

POLÍTICA DE BARREIRAS DE INFORMAÇÃO – CHINESE WALL

Código da política: RE-2

Data da publicação: 08.10.2018

RESUMO

Dispõe sobre as regras e procedimentos de Barreiras de Informação a qual está sujeita a área de Research do Itaú Unibanco S.A. (Itaú Unibanco).

1 OBJETIVO

A presente política de Barreiras de Informação tem por objetivo proteger a área de Research, contra os riscos legais e de imagem decorrentes do acesso, da produção e da circulação de Informações Privilegiadas, bem como estabelecer mecanismos de controle que visam a proteção e o uso adequado das informações, resguardando, assim, os interesses dos clientes, da instituição e de seus colaboradores, prevenindo e gerenciando eventuais situações de conflitos de interesse.

2 PÚBLICO-ALVO

Todos os funcionários da área de Research, no Brasil e no exterior deverão ler, observar e respeitar integralmente as normas previstas nesta política setorial.

3 REGRAS

3.1 Informações Privilegiadas e/ou Confidenciais

Os analistas da área de Research (analistas) podem interagir profissionalmente com integrantes da área de Banco de Investimentos de forma limitada, restrita e específica. Os contatos entre analistas e integrantes da área de Banco de Investimentos deverão ser realizados de forma que os integrantes da área de Banco de Investimentos recebam eventuais informações públicas de conhecimento do analista e não divulguem qualquer informação ao mesmo, ficando proibida, especialmente, qualquer divulgação de informações privilegiadas.

A interação limitada autorizada acima deve ser realizada com bastante cuidado, sendo certo que nenhuma informação privilegiada pode ser divulgada para os analistas. Caso isto ocorra, o analista deverá imediatamente informar o Control Room para eventuais providências, inclusive a possível aplicação de restrições para emissão de relatórios.

Os analistas devem ser responsáveis por informar se possuem informações privilegiadas. Informações privilegiadas, em termos gerais, são as informações não públicas classificadas como restritas ou confidenciais. Referem-se direta ou indiretamente a um cliente ou transações de negócios que, não sendo de conhecimento público, podem influenciar os preços de mercado ou uma decisão de negociação de Valores Mobiliários quando tornadas públicas, propiciando ao detentor ou a terceiro, vantagem indevida mediante negociação em nome próprio ou de terceiros.

3.2 Potenciais Conflitos de Interesses aplicáveis à Área de Research

3.2.1 Interações entre Áreas

O Control Room é a área responsável pelos processos relacionados à barreira de informação, atuando para evitar o fluxo de informações privilegiadas entre os analistas e demais áreas da DGA especialmente Banco de Investimentos, Tesouraria, Crédito e Corretora.

3.2.1.1 Área de Research e Área de Banco de Investimentos

Na análise de valores imobiliários das empresas, os analistas não podem ter sua independência influenciada.

Os analistas não podem utilizar informações privilegiadas eventualmente recebidas dos administradores e/ou colaboradores da área de Banco de Investimentos na elaboração de relatórios de pesquisa.

Integrantes da área de Banco de Investimentos não devem (i) influenciar os analistas a alterar conteúdo, momento de publicação ou recomendação dos relatórios e (ii) revisar relatórios antes da divulgação destes ao mercado. O processo de análise de potenciais conflitos de interesse é conduzido pelo Control Room, responsável por questionar o grupo formado por: Diretor do Banco de Investimentos, Diretor de Research, Diretor Jurídico DGA e MDs do Banco de Investimentos. Caberá ao grupo formado por Control Room, Diretor de Research e Diretor Jurídico DGA decidir por:

- Aprovar a publicação do relatório; ou
- Não aprovar a publicação do relatório e, conseqüentemente, decidir incluir a empresa na Lista Restrita do Research, tendo em vista os potenciais conflitos de interesse.

3.2.1.2 Área de Research e Área de Crédito

As áreas de crédito não podem informar à área de Research nenhum detalhe a respeito da companhia e/ou do relacionamento comercial entre Itaú Unibanco e a empresa coberta pelo Research. Em situações excepcionais, com o prévio de acordo do Control Room, informações públicas podem ser transmitidas.

3.2.1.3 Área de Research e Tesouraria

Os analistas não devem fornecer aos colaboradores da Tesouraria informações sobre mudanças de opiniões, estimativas, avaliações ou qualquer conteúdo do relatório de pesquisa antes da divulgação ao mercado.

3.2.1.4 Área de Research e Corretora

Os analistas não devem fornecer aos colaboradores da Corretora informações sobre mudanças de opiniões, estimativas, avaliações ou qualquer conteúdo do relatório de pesquisa antes da divulgação ao mercado.

3.2.2 Investimentos Pessoais

Tendo em vista as atividades da área de pesquisa, os analistas deverão tomar um cuidado especial e observar fielmente a Política de Investimentos Pessoais indicada para sua adesão. Em caso de dúvidas, os analistas deverão entrar em contato com o CONTROL ROOM, por meio do e-mail interno CONTROL ROOM MONITORAMENTO.

3.3 Cruzamento das Barreiras de Informação (Crossing The Wall e Over The Wall)

Crossing the Wall: Ocorre quando um determinado colaborador que não pertence a uma área privada, por algum motivo, precise ter acesso à informação privilegiada. Essa situação configura-se como cruzamento de barreiras.

Over the Wall: Ocorre quando colaborador transpõe as barreiras de informação. Nesse caso o funcionário receberá um e-mail com a declaração Cross the Wall e informações sobre suas obrigações como Over the Wall.

Above the Wall: Ocorre com colaboradores em posição privilegiada, ou seja, acima de uma barreira de informação. São os funcionários do Itaú Unibanco que, por dever de ofício e pela natureza de suas funções, tem acesso a informações de áreas privadas. O Head de Equities, o Head de Research e outros funcionários hierarquicamente superiores são considerados, para efeito desse documento, "Above the Wall".

3.3.1 Procedimento para Cruzamento das Barreiras de Informação

Caso um funcionário de uma área privada necessite, por questões relacionadas aos negócios da DGA, compartilhar informações privilegiadas com analistas da área de Research ou qualquer outro funcionário da DGA, tais analistas/funcionários deverão ser trazidos "over the wall". Para tanto, além considerar se os benefícios são maiores do que as consequências de trazê-los "over the wall" (as atividades serão limitadas), os procedimentos abaixo deverão ser seguidos:

- a) Enviar solicitação ao Control Room, especificando: (i) analistas/funcionários que deverão ser trazidos "over the wall" e (ii) motivo para trazê-los;
- b) Enviar via e-mail com notificação aos analistas/funcionários que serão trazidos "over the wall" (responsabilidade do Control Room) e solicitação de ciência;
- c) Informar ao solicitante que os analistas/funcionários já estão "over the wall" e que, desta forma, poderão receber informações privilegiadas, limitadas àquelas necessárias para que a necessidade seja cumprida;

Poderá haver casos em que os analistas/funcionários serão consultados por um integrante de uma área privada sem que seja necessário colocá-los "over the wall". Para tanto, tal consulta deverá ser realizada: (i) após aprovação do Control Room, (ii) sem identificação do nome da empresa ou negociação e (iii) na presença de um funcionário do Control Room.

O Control Room também é responsável por controlar as solicitações, registrando-as manualmente em planilha com as seguintes informações: (i) empresa, (ii) nome e área dos analistas/funcionários que foram colocados OTW, (iii) nome do funcionário solicitante e (iv) data da solicitação.

3.4 Controles Físicos e Lógicos aplicáveis à Área de Research

3.4.1 Controle de Acesso Físico (Conforme determina ICVM 598)

Existe segregação física da equipe de Research. O controle é efetuado por meio de identificação funcional, sendo o acesso ao local permitido apenas para pessoas autorizadas. Mensalmente o Control Room revisa a planilha com a lista de pessoas autorizadas ao ambiente restrito. O Control Room deve ser copiado em todas as solicitações de acesso a área de Research.

3.4.2 Controle de Acesso Lógico

Os controles lógicos são controles estabelecidos sobre os sistemas eletrônicos e de comunicação, que limitam e/ou monitoram o acesso à informação, como controle de acesso aos servidores e arquivos via rede (GSI). Mensalmente o Control Room revisa a planilha com a lista de funcionários com acesso ao diretório utilizado pela área de Research.

4 RESPONSABILIDADES

Integrantes da área de Research do Itaú Unibanco e da DGA: atender as diretrizes estabelecidas nessa política setorial, sabendo que seu descumprimento poderá resultar em medidas disciplinares, além de comunicar ao Control Room qualquer violação desta política.

Vice-Presidentes e Diretores da área de Research do Itaú Unibanco e da DGA: atuar para que esta política setorial seja aplicada dentro da sua área executiva.

Control Room: estabelecer procedimentos e garantir que situações como circulação, divulgação e ou uso indevido de informações privilegiadas ocorram dentro da área de sua atuação.

OCIR da Unidade Externa: atuar para que esta política setorial seja aplicada dentro de sua unidade, além de comunicar ao Control Room qualquer violação desta política.

5 DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1 Políticas Internas Relacionadas

Código de Ética do Banco Itaú Unibanco S/A.

5.2 Normas Externas Relacionadas

Lei nº 6.385/1976;

Instrução CVM nº 8/1979;

Instrução CVM nº 358/2002;

Instrução CVM nº 400/2003;

Instrução CVM nº 598/2018;

USO INDEVIDO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (INSIDER TRADING) CVM caderno 11;

GUIA EDUCATIVO DE PREVENÇÃO AO INSIDER TRADING - GT Interagentes.

6 GLOSSÁRIO

Informação Privilegiada: é a informação não pública classificada como restrita ou confidencial. As Informações Privilegiadas são as que se referem direta ou indiretamente a um cliente ou transações de negócios que, não sendo de conhecimento público, podem influenciar os preços de mercado ou uma decisão de negociação de Valores Mobiliários quando tornadas públicas, propiciando ao detentor ou a terceiro, vantagem indevida mediante negociação em nome próprio ou de terceiros.

DGA: significa a Diretoria Geral de Atacado do Itaú Unibanco Holding S.A.

Itaú Corretora: é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Itaú Unibanco: significa o Itaú Unibanco Holding S.A.

Negociação: abrange quaisquer formas de aquisição, cessão, alienação, empréstimo, aluguel ou transferência de Valores Mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Valores Mobiliários: são os títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros no Brasil e no exterior.